

EDITAL Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ACADÊMICOS
PARA CUMPRIR ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO IFG

O Diretor Geral Pro Tempore do Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante as disposições da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, resolve:

Abrir Processo Seletivo Simplificado para Seleção de **01 vaga, e mais cadastro de reserva**, para alunos que atuarão como estagiários no Campus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme quadro de distribuição de vagas apresentado a seguir:

Área de conhecimento	Local de exercício (Câmpus demandante da vaga) e contato	Quantidade de vagas para ampla concorrência (Cadastro de Reserva)	Quantidade de vagas reservadas a pessoas com deficiência
Educação	Câmpus Inhumas (62) 3514-9501	01 (uma)	-

As vagas destinam-se a estudantes de cursos Superiores do IFG ou de instituições de ensino conveniadas ou que venham a se conveniar com o IFG.

As disposições constantes neste Edital, que está disponível na página eletrônica do Instituto Federal de Goiás, estão de acordo com a Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG, que estabelecem orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, ainda, com o Ofício - Circular nº 01 de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte.

No desenvolvimento do processo de estágio, deve ser observado o que se segue:

1. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

1.1. O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiás objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão. Destaca-se

que a seleção de estagiários visa, acima de tudo, preparar o estudante para a empregabilidade e, de modo algum, visa à substituição de servidores públicos.

2. DO ESTÁGIO

2.1 Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

- I - a preparação para o trabalho produtivo;
- II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e
- IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.2. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG.

2.3. O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do Instituto Federal de Goiás e ao local onde será efetivamente realizado e, em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.4. O estágio será de **30 (trinta) horas semanais**, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de estágio, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira, com 06 (seis) horas diárias, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

2.5 É garantido ao estagiário o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

2.6. O estagiário fará jus a:

- I - Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para os estudantes do Ensino Superior;
- II - Auxílio-transporte no valor atual de R\$ 6,00 (seis reais), sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;
- III - Seguro contra acidentes pessoais;
- IV - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;
- V - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.7. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

2.8. De acordo com o Art. 18 da Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG, o aluno que for contemplado pelo Programa Universidade para

Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, sendo este fator considerado como de desempate no resultado final do processo seletivo, quando em disputa a vaga entre dois candidatos em situações distintas.

2.9. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes no IFG para cada uma das áreas, quando o volume de vagas por área permitir.

3.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.3. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.4. O candidato com deficiência que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

3.5. O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia do exame oral, deverá requerer, por escrito, **no momento da inscrição**: (Art. 40, § 1º e 2º, Dec. nº 3.298/1999):

I. tratamento diferenciado para o dia da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato conduzir para o local da prova tudo o que for necessário para o desenvolvimento do exame.

II. tempo adicional para a realização do exame, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.6. As solicitações constantes do item 3.5 serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição nesta categoria.

3.7. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art.

4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.2 98/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.8. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3.9 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será no período previsto no cronograma constante no item 16, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 21h.

4.2. As inscrições serão gratuitas.

4.3. As inscrições serão realizadas no setor de Protocolo do Câmpus Inhumas:

Local de oferta da vaga	Endereço
Câmpus Inhumas	Av. Universitária s/Número Qd. Única. Vale das Goiabeiras. CEP 75.400-000 (Inhumas/Goiás)

4.4. No ato de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado **com a ficha de identificação de envelope (ANEXO VI)**.

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou por procurador na forma do subitem 4.6; conforme modelo em ANEXO I;

b) Cópia autenticada do registro de identidade; se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, ainda, a cópia autenticada do visto de residência no País;

c) Histórico Escolar atualizado emitido e carimbado (carimbo original) pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato desenvolve suas atividades acadêmicas;

d) Declaração pessoal, em formulário específico (ANEXO IV), entregue no ato da inscrição, de que não possui qualquer vínculo estatutário com o IFG, qualquer vínculo empregatício ou recebe bolsa de qualquer natureza e, ainda, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Curricular Não-Obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

e) Declaração da Instituição de Ensino de que o aluno é contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES, para os fins previstos no subitem 2.8, quando for o caso;

f) Preenchimento do ANEXO II acompanhado de laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência);

Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

4.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail.



4.6. As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.

4.7. Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão exigidas dos candidatos às vagas de estágio as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior autorizada pelo MEC;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação correlato à área que pretende concorrer, conforme o Item 6 “das Vagas”;
- c) dedicar-se, no período de vigência da bolsa às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

5.2. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas oferecidas neste edital estão discriminadas no quadro a seguir:

VAGA CÓDIGO 015/2017 – EDUCAÇÃO/INHUMAS **ÁREA DO CONHECIMENTO: Educação**

NÚMERO DE VAGAS: 01 (mais cadastro de reserva).

DESTINAÇÃO DAS VAGAS: Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente – Câmpus Inhumas.

CURSO EXIGIDO: Curso Superior em qualquer Licenciatura – a partir do 3º ano ou 5º semestre.

HORAS A SEREM CUMPRIDAS: 30 (trinta) horas semanais.

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: Período matutino e / ou vespertino, com horário a ser definido de acordo com a demanda do setor.

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: Assistir o corpo docente nas atividades didático-pedagógicas dando suporte a alunos com Necessidades Educacionais Especiais durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Auxiliar discentes com dificuldades na leitura de textos, descrição de imagens presentes em provas e demais instrumentos pedagógicos, escrita, transcrição de conteúdos e locomoção dentro da instituição. Auxiliar na organização e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios das atividades executadas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Toda a seleção dos estagiários ficará a cargo **do gestor do local para onde a vaga foi destinada**, com o apoio da CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor), sendo realizada por servidores técnico-administrativos ou professores.

7.2. A seleção envolverá as seguintes etapas:

I – Avaliação do Histórico Escolar do candidato, por meio da verificação da média aritmética simples do estudante;

II - Exame oral/Entrevista, com notas entre zero e dez, a ser realizado pelo gestor local, que será realizado no dia 04 de outubro, no Câmpus Inhumas.

7.3. O exame oral/entrevista será antecedido de sorteio entre todos os candidatos quanto a data e horário em que será examinado. O sorteio será realizado no dia **03 de outubro de 2017**, pelo gestor do local, considerando-se o número de inscritos e o período e horários previstos para os exames, do qual será lavrada ata e publicado no sítio da seleção.

7.4. O exame oral/Entrevista avaliará os seguintes itens: Apresentação, eloquência verbal e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem desempenhadas, de acordo com o item 6, para os quais serão atribuídos pontos de zero a dez.

7.5. Ao comparecer para o exame oral previsto no subitem 7.2, o candidato deverá estar munido de sua Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

7.6. O exame oral/Entrevista terá a lavratura de ata, a ser firmada pelo gestor local.

7.8. A nota final do candidato no certame será obtida a partir da média aritmética simples de cada uma das etapas efetivamente empregadas no processo.

8. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Na avaliação dos candidatos cada qual receberá uma nota final, entre 0 e 10, resultado da média aritmética das avaliações indicadas no subitem 7.2.

8.2. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos participantes do ProUni e do Fies, persistindo o empate terão prioridade os estudantes com maior percentual curricular cursado. Persistindo o empate, considerar-se-á a maior média aritmética do aluno, conforme Histórico Escolar, persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

8.3. Dentre os candidatos com deficiência, se inscritos, persistirá a mesma forma de avaliação.

8.4. A avaliação do candidato será de responsabilidade do gestor do local para onde a vaga foi destinada, cabendo à DDRH apenas a publicação deste Edital e o registro do estagiário, ao final do processo seletivo;

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra a listagem preliminar das inscrições homologadas, na data especificada no cronograma constante no item 16, empregando o Formulário de Recursos – ANEXO III.

9.1.1 O candidatos deverão impetrar recursos junto ao protocolo do Câmpus Inhumas.

9.2 Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra o resultado Preliminar do Certame, na data especificada no cronograma constante no item 16, empregando o Formulário de Recursos – ANEXO III

9.3. O gestor local é responsável pela elaboração e publicação de resposta aos recursos;

9.4 Recursos intempestivos não serão objetos de análise;

9.5 Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

10.2. Serão considerados aprovados, classificados, e poderão ser admitidos como estagiários e contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 6.1.

10.3 A interposição de recursos contra o Resultado Preliminar poderá ser realizada na data especificada no cronograma constante no item 16. O pedido de recurso, instruído com a documentação cabível, deverá indicar as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais se solicita a revisão.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- a) Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.
- b) Não comparecer ao exame oral agendado pelo gestor responsável, independentemente do fator motivador da ausência.
- c) Não alcançar a média geral mínima exigida no item 10.1

12. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.

12.1. Sendo selecionado para participar do programa de estágio, o estudante deverá procurar a Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus solicitante (para vagas destinadas aos Câmpus) para:

- a) Preencher Ficha de Cadastro;
- b) Entregar Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Apresentar Histórico Escolar atualizado;
- d) Assinar Termo de Compromisso (3 vias); (ANEXO IV)
- e) Apresentar comprovante de quitação eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- f) Apresentar comprovante de quitação militar (homens), no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- g) Apresentar uma foto 3X4;
- h) Apresentar comprovante de abertura de conta bancária em seu nome;
- i) Apresentar Atestado Médico de aptidão clínica;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia do documento de identidade – RG;

m) Cópia do Comprovante de endereço no nome do candidato ou de familiar em 1º Grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

§ Único. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo estudante e pelo Diretor de Câmpus do IFG.

12.2. Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais para conferência ou autenticadas em cartório.

12.3. Os candidatos convocados para suprirem as vagas deverão ainda:

- a) Tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;
- b) Apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente com o supervisor de estágio;
- c) Entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
- d) Assinar a frequência do estágio;
- e) Apresentar relatórios, a cada 6 meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

12.4. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG ou na advocacia pública ou privada, ou outros estágios nessas áreas, bem como a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

12.5. O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão da vaga.

12.6. A publicação do resultado preliminar e resultado final será feito no site www.ifg.edu.br/inhumas/campus/ensino/editais.

13. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

13.1. O valor das bolsas atende a Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SRH, sendo R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por 30 (trinta) horas para alunos de curso superior e R\$290,00 para alunos de curso médio/técnico, além do auxílio transporte de R\$ 6,00 (seis reais) por dia estagiado.

13.2. O auxílio transporte não será pago no período de férias e nas ausências.

13.3. A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, para o qual poderá ser concedido o estágio até o término do seu curso (Orientação Normativa nº 02 de 24 de junho de 2016/SEGRT/MPDG).

13.4. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

14.1. A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 16, no site do IFG, na página www.ifg.edu.br/inhumas/campus/ensino/editais.

14.2. Poderá haver recurso quanto à listagem preliminar das inscrições homologadas, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Câmpus

Inhumas, impreterivelmente na data especificada no cronograma constante no item 16, **até às 17h**, endereçado ao setor responsável pela vaga. (ANEXO III)

14.3. A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 16, no site do IFG, na página do Câmpus.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 16, no site do IFG, na página www.ifg.edu.br/inhumas/campus/ensino/editais.

15.2. Poderá haver recurso do resultado preliminar, que deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do Câmpus Inhumas, endereçado ao setor responsável pela vaga, na data especificada no cronograma constante no item 16, **das 8h às 21h**. (ANEXO III)

15.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 16, no site do IFG, na página do Câmpus Inhumas.

15.4. Após a divulgação do resultado final e das chamadas subsequentes, o candidato convocado terá até a data especificada no cronograma constante no item 16. para apresentar a documentação solicitada à Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus Inhumas.

16. CRONOGRAMA

Atividades	Cronograma Previsto 2017
Período de Inscrições	De 21/09 a 26/09 9h às 21h
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site do IFG, na página do Câmpus.	Até 28/09
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	29/09 9h às 21h
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	02/09
Listagem final das inscrições homologadas no site do IFG, na página do Câmpus	03/10
Exame oral/entrevista	04/10
Resultado preliminar do certame	05/10
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	06/10 9h às 21h
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	09/10
Divulgação da classificação final	10/10
Período de entrega de documentação final para os selecionados	11/10 e 16/10 9h às 21h
Previsão de início do estágio	A partir de 17/10



17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.
- 17.2. Cada candidato poderá se inscrever a somente uma vaga. Ficarão automaticamente canceladas as inscrições do candidato que se inscrever para duas ou mais vagas.
- 17.3. A validade da seleção será de um ano a partir da data de divulgação do resultado final no site: <http://www.ifg.edu.br/>
- 17.4 A documentação dos candidatos não aprovados será mantida sob a guarda do IFG pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do resultado final. Caso não seja retirado pelos candidatos, será descartada.
- 17.5. Outras informações podem ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.
- 17.6. O IFG se reserva o direito de não convocar os aprovados neste certame, inclusive os primeiros colocados considerando a oportunidade e a conveniência para a Administração, logo, a aprovação no certame não gera expectativa de direito.
- 17.7 Os candidatos deverão buscar informações acerca do certame diretamente no Câmpus ou Pró-Reitoria responsável pela disponibilização da vaga.
- 16.8 Qualquer alteração do disposto neste edital será publicado no sitio eletrônico do IFG.
- 17.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do Instituto Federal de Goiás, Câmpus Inhumas.

Inhumas, 20 de setembro de 2017.

Original Assinado

Luciano dos Santos

Diretor-Geral Pro Tempore do Câmpus Inhumas
Portaria nº 1468 de 07/08/17